

## EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 - SRP

### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através de seu Pregoeiro, designado (a) pela Portaria nº 042/2021, de 05 de janeiro de 2021, torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 05/2021 – SRP**, do tipo “**menor preço por item**”, objetivando a contratação do objeto indicado no item 2 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*).

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Alterada pela Lei Complementar nº 147 07/08/2014 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Os itens objeto desta licitação estão reservados à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014.**

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- **ANEXO I – Termo de Referência;**
- **ANEXO II – Planilha com Especificações, Quantidades e Valores Estimados.**
- **ANEXO III – Minuta de Ata de registro de Preço;**

A licitação observará o local e horários a seguir:

<b>Recebimento das propostas até: 12/05/2021 às 10:00 (dez) horas (horário oficial de Brasília)</b>	
<b>Início da sessão de disputa de preços: 12/05/2021 às 10:30 (dez e trinta) horas (horário oficial de Brasília)</b>	
<b>Sistema eletrônico utilizado:</b> Bolsa Nacional de Compras – BNC	
<b>Endereço eletrônico do sistema:</b> <a href="https://bnccompras.com/Home/Login">https://bnccompras.com/Home/Login</a>	
<b>Dados para contato:</b>	
<b>Pregoeiro:</b> Albertino Nascimento da Silva	<b>E-mail:</b> <a href="mailto:cplaguapreta2021@gmail.com">cplaguapreta2021@gmail.com</a>
<b>Endereço:</b> Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP 55.550-000.	

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.2.** Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** com <https://bnccompras.com/Home/Login>.

**1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município da Água Preta, credenciado na função de Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível na **Bolsa**

**Nacional de Compras - BNC**, no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>.

**1.4.** Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

**1.5** Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Bolsa Nacional de Compras - BNC** e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

## **2. OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação, o Registro de Preços para eventual Aquisição Parcelada de Materiais Odontológicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), através do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta – PE, conforme detalhamentos e especificações constantes do Anexo II (Especificações Detalhadas do Objeto):

## **3. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Os valores máximo para contratação são os constante do Anexo I ao Edital.

**3.2.** Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJ/ATIV: 10 301 1004 2107 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO  
PROJ/ATIV: 10 301 1005 2108 0000 – ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
**FICHA: 535 - FICHA: 536 - FICHA: 537 - FICHA: 579**  
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

## **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão do(s) respectivo(s) item(ns) do Pregão Eletrônico, exclusivamente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, no seu inciso I, do Art. 48 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014) desde que atendam o disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS.

**4.2. Não se aplicará a exigência do subitem 4.1, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Redação dada pelo Art. 49, Inc. II da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014). Prevalecendo na forma dos art. 44 e 45 da referida Lei.**

**4.3.** Para os itens cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil reais) e com **Cota Principal**, Poderá participar deste Pregão (eletrônico), além das empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI poderá também participar deste Pregão Eletrônico, as demais empresas (**Médio e Grande Porte**), desde que atendam o disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS. Prevalecendo na forma dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**4.4.** A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e

intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

**4.5.** Como requisito para a participação no Pregão (eletrônico), o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

**4.6.** O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

**4.7.** Ficarão impedidas de participar:

**4.5.1** Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município da Água Preta;

**4.5.2** Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**4.5.3** Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município da Água Preta;

**4.5.4** Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

**4.5.5** Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

**4.6.** Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

## **5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS**

**5.1.** Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

**5.2.** O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>

**5.3.** Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a **Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br), e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Água Preta-PE, e-mail: [cplaguapreta2021@gmail.com](mailto:cplaguapreta2021@gmail.com)**

**5.4.** Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

**5.5.** Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

**5.6.** Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

**5.7.** O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

**5.8.** O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município da Água Preta, devidamente justificado.

**5.9.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município da Água Preta e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.10.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.11.** Recomendamos obter junto a **Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301**

e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br), e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Água Preta-PE, e-mail: [cplaguapreta2021@gmail.com](mailto:cplaguapreta2021@gmail.com), outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

## 6. PROPOSTA

6.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.

- a) A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter: Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;
- b) Especificação dos preços unitários de cada item do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema;
- c) Indicação de marca e modelo/referência dos produtos ofertados, às quais ficarão vinculadas(quando couber);

6.2. As exigências constantes das alíneas “c” do subitem 6.1 anterior deverão ser atendidas nos moldes de funcionalidade do Sistema BNC por ocasião da formalização de preços pelo licitante participante.

6.3. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre a prestação do objeto a ser contratado.

6.4. Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados neste Edital.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

6.8. Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta de preços, solicita-se, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

## 7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A comprovação de habilitação dos licitantes será realizada observando-se o procedimento a seguir:

- a) Após a divulgação do edital no sitio eletrônico, os licitantes **ENCAMINHARÃO EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;
- b) A etapa de que trata a alínea “a” será encerrada com a abertura da sessão pública;
- c) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto na alínea “a”, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- d) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- e) A falsidade da declaração de que trata alínea “e” sujeitará o licitante as sanções previstas na lei;
- f) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- g) Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante,

- observado o disposto na alínea “a” não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação da proposta;
- h) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
  - i) Os documentos complementares a proposta e a habilitação, quando necessários a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequado ao último lance ofertado após a negociação de contraproposta;
  - j) O Pregoeiro poderá acessar a página eletrônica oficial para verificar um requisito/ certidão/ documento exigida na licitação quando existir alguma dúvida ou omissão por parte do licitante;
  - k) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião ou autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Água Preta a vista dos originais;
  - l) Na impossibilidade da apresentação dos documentos da habilitação na forma da alínea “k” anterior, o licitante com menor preço após a fase de lances deverá, no prazo de até 03 (três) dias úteis, encaminhar os documentos apresentados, em cópias autenticadas por tabelião ou que possam ser autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Água Preta a vista dos originais;
  - m) Os documentos de habilitação para conferência deverão ser entregues no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital por intermédio do Correio ou portador.

**7.2** Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

**7.2.1 Habilitação Jurídica:**

- a) Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta comercial, consolidado ou com alterações, se houver, em se tratando de empresários individuais.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade por Ações.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos itens **a, b, c, d**, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- f) Documento oficial de identificação que contenha foto do representante do licitante;

**7.2.1.1** O Objeto Social da(s) empresa(s) participante(s) deste Pregão deverá(ão) ser igual ou similar ao que dispõe o subitem 2.1 deste Edital.

**7.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

#### **7.2.3 Qualificação Técnica:**

- a) Atestado(s), emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou e/ou executa serviços compatíveis com o objeto.
- b) Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor expedida pelo órgão Sanitário Federal, Estadual ou Municipal competente;
- c) Comprovação da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, em vigor, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/PE, da empresa licitante;
- d) Autorização para Comercialização de Material Odontológico (ANVISA)

#### **7.2.4 Qualificação Econômico-Financeiro:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos em 1º e 2º grau distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

f.1) A certidão descrita na alínea **b)** somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (alínea a) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

f.2) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

f.3) A(s) empresa(s) em recuperação judicial, está(ão) dispensada(s) da apresentação das exigências na alínea b, desde que comprove a sua capacidade econômica.

#### 7.2.5 Declarações:

a) Conforme solicitado no **Sistema eletrônico utilizado**: Bolsa Nacional de Compras – BNC.

7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 126/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.3.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4 Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

## 8. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente, decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

8.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços máximos fixados no item 2.1 deste edital.

8.3. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.4. A partir do horário **indicado no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que não permitam aferir a compatibilidade do(s) serviço(s) ofertado(s) com as especificações do edital;
- c) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.

**8.8.** A partir da abertura da etapa competitiva (Modo de Disputa ABERTO), o tempo estimado para disputa dos itens será durante 10 min de lances livres, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 minutos do período de duração da sessão pública.

**8.9.** O sistema possibilita até 50 lotes na sala de disputa de forma simultânea, ficando o licitante responsável por acompanhar os lances dos itens que estiverem em disputa, à quantidade ficará a critério do pregoeiro, podendo o mesmo informar no início da sessão a quantidade a ser colocada de forma simultânea.

**8.10.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.8, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.11.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.10, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.12.** A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.13.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**8.14.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.16.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 8.8 a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.17.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

**8.18.** No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (situação esta possível de ocorrer quando as empresas não oferecerem lances), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item.

**8.19.** Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, observados os valores máximos fixados nesta licitação, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.20.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada e, ao ser homologada a licitação, será incluído, na respectiva ata, o registro dos preços cotados iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame. Os licitantes irão demonstrar interesse por meio do chat do sistema BNC.

**8.21.** Realizada a negociação, o pregoeiro procederá com a habilitação na forma do item 7 deste Edital.

**8.22.** Para cumprimento do item 7 deste Edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 horas.

**8.23.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro.

**8.24.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o



respectivo licitante declarado vencedor.

**8.25.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

**8.26.** No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

**8.27.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

**8.28.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

**8.29.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

**8.30. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.**

**8.31.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## **9. DILIGÊNCIA**

**9.1** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

**9.2** Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

**9.3** **Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.**

## **10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão por meio do **SISTEMA ELETRÔNICO - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC** <https://bnccompras.com/Home/Login>. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas no **SISTEMA ELETRÔNICO - BOLSA NACIONAL DE DE COMPRAS - BNC** <https://bnccompras.com/Home/Login> e/ou Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

**10.2.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações **no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.**

**10.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

**10.4.** A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no "chat".

**10.5.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme prevê o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

- 10.6.** Os memoriais de recurso e de contrarrazões poderão ser encaminhados por meio do **SISTEMA ELETRÔNICO - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC** <https://bnccompras.com/Home/Login>. Em todos os casos, é de responsabilidade do licitante interessado a escolha do meio para encaminhamento.
- 10.7.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 10.8.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 10.9.** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo
- 10.10.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.11.** As razões de recursos serão dirigidas a autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.
- 10.12.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.13.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

## **11. CONTRATAÇÃO**

### **11.1.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA**

**11.1.2.** A contratação decorrente da ata de registro de preços terá um prazo de vigência de **12 (doze) meses** consecutivos, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para o Município de Água Preta.

### **11.2. FORMALIZAÇÃO**

- 11.2.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizado o contrato, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.**
- 11.2.2. Homologada a licitação, a Secretaria Executiva Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;**
- 11.2.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município de Água Preta, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura do contrato.**
- 11.2.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.**
- 11.2.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.**
- 11.2.6. Firmada o contrato entre o licitante vencedor e o Município de Água Preta, seus signatários passarão a denominar-se: CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente.**
- 11.2.7. O contrato poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).**
- 11.2.8. Ao firmar o contrato, a empresa CONTRATADA, quando solicitado pelo CONTRATANTE, obriga-se a prestar os serviços a ele adjudicado.**

### 11.3. REVISÃO DE PREÇOS

**11.3.1.** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**11.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**11.3.3.** Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

**11.3.4.** Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

**11.3.4.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

**11.3.4.2** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

**11.3.5** Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**11.3.6** Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.

**11.3.7** No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

### 11.4. PAGAMENTO

**11.4.1** As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor contratado apresentará mensalmente a Secretaria Executiva Municipal de Saúde da Água Preta, relatório com o fechamento das aquisições realizadas no período (caso haja), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) A Secretaria Executiva Municipal de Saúde da Água Preta, após efetuar a análise do relatório de fechamento enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado **mensalmente**, de acordo com a prestação dos serviços, comprovadamente realizados, até o dia **10 (dez) do mês subsequente ao vencido**, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, que será encaminhada ao órgão responsável

juntamente com toda a documentação necessária a sua liquidação.

**11.4.2** A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

**11.4.3** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

**11.4.4** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**11.4.5** O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**11.4.6** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

**11.4.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) / 100 = (6 / 100) = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **12. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1** Entregar os materiais solicitados, em até 10 (dez) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento.

**12.2** Entregar os materiais solicitados dentro do horário de funcionamento da Secretaria Executiva Municipal de Saúde da Água Preta, Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

**12.3** Fornecer produtos com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produtos com data de validade. Caso a SMS receber produtos fora do prazo de validade estipulado neste item, os responsáveis pela mesma deverão ser consultados sobre a aceitabilidade ou não do produto. No caso dos responsáveis aceitarem, o produto com validade inferior a 75%, esses deverão vir acompanhados de Carta de Garantia de Troca.

**12.4** Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;

**12.5** Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

**12.6** Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

**12.6** Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

**12.7** Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Executiva Municipal de Saúde da Água Preta, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.

**12.8** Os materiais deverão ser entregues na sede da **Secretaria Executiva Municipal de Saúde da Água Preta, situada à Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, (081) 3681-1925, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

**12.9** Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
- b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e conseqüentemente aceitação.

**12.10** Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

**12.11** Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

## **13 PENALIDADES**

**13.1** Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

**13.2** Além da sanção prevista no subitem anterior ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**13.3** A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação do(s) serviço(s), em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar a prestação do(s) serviço(s), caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) Pela demora em corrigir falha na prestação do(s) serviço(s), a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do(s) serviço(s), entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento

**13.4** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

**13.5** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**14.2** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**14.3** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.4** Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

**14.5** A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**.

**14.6** Os demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados através do e-mail: [cplaguapreta2021@gmail.com](mailto:cplaguapreta2021@gmail.com) e facultativamente no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**.

**14.7** Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o Município da Água Preta poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogar o Processo Licitatório, observado o interesse público.

**14.8** O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 8h às 13h, na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da CPL, Praça dos Três Poderes, 3182, (81) 3681-1925, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, E-mail: [cplaguapreta2021@gmail.com](mailto:cplaguapreta2021@gmail.com). As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através de e-mail e/ou facultativamente através do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

**14.9** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**14.10** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

Água Preta/PE, 28 de Abril de 2021.

**Albertino Nascimento da Silva**  
Pregoeiro

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DA JUSTIFICATIVA

A saúde é um direito social com previsão nos arts. 5º, 6º e 196, todos da Constituição Federal de 1988. Sendo assim, cabe ao Estado (dever) a garantia através de suas políticas públicas, sociais e econômicas com o fito da redução de riscos de doenças, promovendo, inclusive, o acesso universal e igualitário a todos (art. 196 da CF).

Então, é função da Secretaria Municipal de Saúde dispor de todas as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde bucal, reduzindo as enfermidades odontológicas, controlando as doenças, melhorando a vigilância à saúde e dando qualidade de vida aos Aguapretanos.

Aquisição de Materiais odontológicos são necessários para atender os consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde da Família e Centro de Especializado de odontologia, no trabalho preventivo, curativo e restaurador da saúde bucal.

A aquisição de Materiais Odontológicos se dará devido a necessidade de garantia do tratamento aos pacientes do SUS, tendo ainda por finalidade abastecer o estoque de materiais, para fins de atendimento aos pacientes que tem a necessidade no uso desses serviços, de acordo com as demandas dessas unidades.

#### 2 - DO OBJETO

2.1 - O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição Parcelada de Materiais Odontológicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), através do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta – PE, de acordo com as características e quantidades previstas em anexo, do presente Termo de Referência.

2.2 – Justifica-se a deflagração de processo licitatório para a aquisição de Material Odontológico, tendo em vista o município atender às necessidades da população que buscam atendimento odontológico em nossas unidades Básicas de Saúde e dos Serviços especializados.

2.3 – Os materiais, também, têm por finalidade atender os consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde da Família, no trabalho preventivo, curativo e restaurador da saúde bucal aos pacientes que fazem uso desses insumos nas unidades de Saúde, de acordo com as necessidades demandadas.

2.4 - Os fornecimentos desses materiais é um direito garantido pela Constituição Federal e por leis específicas aos pacientes, que são atendidos pela saúde pública, ou seja, pacientes que fazem tratamento pelo SUS - Sistema Único de Saúde.



2.5 - O direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida, bem maior do ser humano. Portanto, o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício, previstos nos art. 196 e 197 da referida Constituição Brasileira de 1988.

2.6 - Em razão de garantir os serviços de saúde, o Município da Água Preta não pode correr o risco de adiar tal processo licitatório, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública embasamento legal que vá de encontro com o interesse público.

2.7 - Para tanto, justifica-se o processo licitatório para contratação de empresa especializada em fornecimento desses materiais, sendo que as quantidades estimadas foram fixadas com base no consumo médio verificados nos anos anteriores e levantamento atual da Coordenação de Saúde Bucal, cujos quantitativos foram estimados para um período de 12 meses.

2.8 – Recomendamos que se realizem pesquisas de preços de mercado para servir de base e parâmetro ao processo licitatório, tendo em vista os valores mais viáveis para o melhor atendimento e economicidade para o município.

2.9 - Sem as providências necessárias solicitadas torna-se inviável a continuidade das atividades desenvolvidas por esta Secretaria, no sentido de garantir a saúde pública a toda população do Município.

2.10 - Por se tratar de aquisição de bens comuns, justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

2.11 - As especificações dos materiais a serem adquiridos foram elaboradas de modo a que se venha a adquirir materiais de boa qualidade, evitando com isso prejuízos causados pela perda ou não utilização dos mesmos. Vale ressaltar o conceito de “melhor preço” para a Administração Pública e não somente o conceito de “menor preço”. Os valores atribuídos a cada material são estimados e aproximam-se aos preços praticados no mercado por fornecedores idôneos e para materiais de boa qualidade.

### **3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO**

3.1 - Para a definição do quantitativo a ser adquirido utilizou-se como parâmetro o quantitativo de anos anteriores e levantamento estimado para o ano de 2021. Importante considerar que assim como o ano de 2020, este ano corrente (2021) ainda permanece em estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

Assim sendo, segue anexo planilha com os quantitativos a serem adquiridos e suas especificações.

### **4 – DO PREÇO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO**

4.1 – Os preços estimados terão como base as cotações de preços que serão juntadas aos autos, mapa comparativo de preços por itens dos produtos conforme solicitado pela área técnica. O valor total

orçado foi no importe de **R\$ R\$ 411.573,29** (Quatrocentos e onze mil, quinhentos e setenta e três reais, vinte e nove centavo).

## 5 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

5.1 – Os recursos financeiros necessários à realização da despesa do objeto ora solicitados serão provenientes da dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJT/ATIV: 10 301 1004 2107 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO  
PROJT/ATIV: 10 301 1005 2108 0000 – ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
**FICHA: 535 - FICHA: 536 - FICHA: 537 - FICHA: 579**  
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

## 6 – FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1 - A aquisição dos itens será feita de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de Saúde solicitante, mediante a emissão de notas de empenho e expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO.

6.2 - A entrega dos itens somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor após recebimento de ORDEM DE FORNECIMENTO expedida pela Secretaria de Saúde da Água Preta- PE.

6.3 - Os quantitativos solicitados neste termo poderão ser executados no todo ou em parte conforme necessidade da Secretaria de Saúde.

## 7 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1 – Comprovação de LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA, em vigor, expedida pelo ÓRGÃO SANITÁRIO ESTADUAL OU MUNICIPAL (ALVARÁ SANITÁRIO), da empresa licitante;

7.2 – Comprovação da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, em vigor, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/PE, da empresa licitante;

7.3 – A(s) certidão(ões)/atestado(s) deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação.

## 8 – DA VALIDADE DOS PRODUTOS

8.1 - O produto, objeto deste Termo, deverá ter sua validade mínima de 75% do prazo total de validade previsto para o produto.

## 9 – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70, da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

9.1.1 - Obedecer às especificações do objeto;

10.1.2 - Responsabilizar-se pela entrega até as dependências conforme informado na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000- PE e nos horários das 08:00hs às 12:00hs de segunda à quinta;

10.1.3 - Entregar o objeto no prazo estipulado neste Termo de Referência;

10.1.4 - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

10.1.5 - Substituir, ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contado da sua notificação;

10.1.6 - Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como, na falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pela CONTRATADA documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

10.1.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.1.8 - O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

10.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, tomando-se por base o valor contratual;

10.1.10 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusiva as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

10.1.11 - Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas.

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos itens deste Termo de Referência;

11.1.2 - Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e/ou no instrumento contratual;

11.1.3 - Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

11.1.4 - Comunicar por escrito a contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

11.1.5 - Comunicar por escrito a contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

11.1.6 - Suspender a tramitação da liquidez da nota fiscal/fatura quando não houver atendimento as solicitações de correções de irregularidades no material entregue;

11.1.7 - Analisar os materiais na data da entrega para atesto deste, garantindo sua conformidade com o objeto requisitado;

16.1.8 – A Secretaria de Saúde não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

10.1.9 – Os quantitativos totais expressos neste Termo são estimativos e representam as previsões para as compras por aproximadamente 12 (doze) meses;

**10.1.10 – Em cada item cotado na proposta de preços deverão constar:**

Itens	Descrição / Apresentação	Unid.	Marca	CNPJ Fabricante	REGISTRO ANVISA (Quando necessário)	Quant.	P. Unit	Total R\$
1								

Conforme Modelo acima.

**12 – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - Fiscalizar a execução do contrato, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

Gestor do Contrato: **Maria José de Andrade Melo** - Secretária Municipal de Saúde.

Fiscal do Contrato: **Paulo Cardoso Lins Filho** – Coordenador Municipal de Saúde Bucal.

13.2 - Ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

13.3 - Supervisão do trabalho por parte da Secretaria de Saúde, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

**13 – DO LOCAL/HORÁRIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

13.1 - Os itens requisitados deverão ser entregues pela vencedora do certame em 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, nos horários das 08:00hs às 13:00hs de segunda à sexta feira;

13.2 – O fornecedor deverá agendar o respectivo procedimento com a Coordenação de Odontologia da Secretaria de Saúde, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, no horário das 8h00min às 13h00min.

#### **14 – DA CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO**

14.1 - O objeto desta licitação será recebido conforme este Termo de Referência, e ainda:

14.1.1 - PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos produtos com as especificações neste Termo no prazo e horário previstos nos itens de até 05 (cinco) dias uteis a partir da efetiva entrega dos materiais;

14.1.2 - E DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregues, bem como o estado geral dos mesmos, a conformidade dos documentos de registro na ANVISA e dos laudos de controles de qualidade e a consequentemente aceitação pelo setor competente;

14.1.3 - Na entrega dos produtos deverão ser verificados:

14.1.3.1 – As especificações técnicas devem estar em conformidade com o que foi solicitado, na forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc;

14.1.3.2 – Os produtos deveram ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA;

14.1.3.3 – A Rotulagem e bula devem constar as informações em língua portuguesa número de lote, data de fabricação, validade, nome do farmacêutico responsável técnico com respectivo CRF, número do registro no MS, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos Termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;

14.1.3.4 – No caso de produtos para a saúde, o transporte deverá ser feito respeitando-se as condições exigidas para o envio de produtos perecíveis e os que apresentem termo-sensibilidade e/ou foto-sensibilidade;

14.1.3.5 – Os materiais devem ser entregues por lote (se for o caso) e data de validade, com seus respectivos quantitativos na Nota Fiscal;

14.1.3.6 – Que os materiais sejam entregues com prazo a no mínimo 75% de sua validade;

14.1.3.8 - Os materiais entregues deverão apresentar, no rótulo, o número de registro ou notificação simplificada, conforme o caso, em consonância com a numeração contida na documentação de registro ou notificação simplificada;

14.1.3.9 - Os materiais entregues que apresentarem vício ou defeito de qualidade e/ou estiverem em desacordo com as especificações, deverão ser imediatamente substituídos sem qualquer ônus para a administração pública;

#### **14 – DO PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento correspondente ao fornecimento será efetuado, preferencialmente, através de ordem bancária no Banco do Brasil e/ou Caixa Econômica Federal ou em Instituição bancária indicada pela Contratada, decorridos até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto (aceite técnico), conforme especificados na Nota de Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, conforme o caso.

14.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.316.445/0001-39, Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MARIA JOSÉ DE ANDRADE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO II**

**ESTIMATIVA DE PREÇOS – MATERIAL ODONTOLÓGICO**

Itens	Descrição dos itens	Unid	Quant	Unit	Total
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacotes	130	3,81	495,30
2	ARCO ODONTOLÓGICO, NÁILON, OSTBY, OCTOGONAL, 10 CM, ISOLAMENTO DENTAL ADULTO RÍGIDO E ESTERILIZÁVEL.	Unidades	5	8,90	44,50
3	ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, PLACA P/ ESPATULAÇÃO, VIDRO, RETANGULAR, ESPESSURA CERCA DE 20 MM	Unidades	48	8,32	399,36
4	ADESIVO DENTAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE, FRASCO COM 4 ML	Frascos	235	15,88	3.731,80
5	AFASTADOR ODONTOLÓGICO, SILICONE, ABRIDOR DE BOCA, AUTOCLAVÁVEL, BLOCO, ADULTO E INFANTIL, CONJUNTO	Unidades	25	5,97	149,25
6	ÁGUA DESIONIZADA, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, INODORO, H2O, 18,01 G/MOL, GRAU ULTRAPURO, P/ HPLC, IC, ICP-MS, IVF E CULTURA DE TECIDOS, CAS 7732-18, GALÃO COM 5 LITROS	Galões	400	8,40	3.360,00
7	AGULHA GENGIVAL, 30G CURTA, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	62	29,27	1.814,74
8	AGULHA GENGIVAL, 30G LONGA, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	25	30,52	763,00
9	ÁLCOOL ETÍLICO TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70 % FRASCO 500 ML	Unidades	1.200	5,10	6.120,00
10	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 100	Pacotes	400	2,41	964,00
11	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 100.	Pacotes	1.800	2,40	4.320,00
12	AMÁLGAMA, ALTO TEOR DE PRATA, LIGA + MERCÚRIO, CÁPSULA 2,0 DOSES.	Cápsulas	5.400	2,01	10.854,00
13	APLICADOR ODONTOLÓGICO, DOBRÁVEL, DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, REGULAR, PACOTE COM 100.	Pacotes	360	7,52	2.707,20
14	ARTICAÍNA, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 4% + 1/200.000, SOLUÇÃO INJETÁVEL, TUBETES 1,80	Tubetes	600	3,16	1.896,00



PREFEITURA DA

**ÁGUA PRETA**

TRABALHO, HUMILDADE E RESPEITO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	ML.				
15	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100%	Unidades	1.000	4,80	4.800,00
16	BABADOR, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 60 CM, 50 CM, USO ODONTOLÓGICO	Pacotes	320	10,19	3.260,80
17	BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, SERINGA COM 2 GRAMAS, 3 (TRES) PONTEIRAS PARA A APLICAÇÃO DO PRODUTO.	Unidades	35	10,33	361,55
18	BENZOCAÍNA, 20%, GEL TÓPICO POTE 12,0 GRAMAS	Potes	320	5,90	1.888,00
19	BROQUEIRO - USO ODONTOLÓGICO, ORGANIZAÇÃO DE BROCAS, MINI CAIXA PERFURADA AUTOCLAVÁVEL	Unidades	30	16,16	484,80
20	BICARBONATO DE SÓDIO, ALTO GRAU DE PUREZA (MIN. 99%), GRANULOMETRIA ESPECÍFICA, EQUIPAMENTO DE PROFILAXIA BUCAL, FRASCO 500G.	Frascos	12	22,10	265,20
21	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3118	Unidades	90	2,01	180,90
22	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1090	Unidades	80	1,36	108,80
23	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3098	Unidades	80	1,37	109,60
24	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3101	Unidades	80	3,00	240,00
25	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 4102	Unidades	80	1,48	118,40
26	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3215	Unidades	80	1,61	128,80
27	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1035	Unidades	80	1,31	104,80
28	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONJUNTO, CORTE EXTRA FINO, REF.: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 E 3195	Unidades	35	1,64	57,40
29	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONJUNTO, CORTE FINO, REF.: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 E 3195	Unidades	35	1,69	59,15
30	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL	Unidades	40	2,34	93,60







PREFEITURA DA

**ÁGUA PRETA**

TRABALHO, HUMILDADE E RESPEITO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	DIAMANTADA, ESFÉRICA, COM COLAR, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1022				
31	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, COM COLAR, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1023	Unidades	80	1,94	155,20
32	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, COM COLAR, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1024	Unidades	80	2,20	176,00
33	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1012	Unidades	80	1,38	110,40
34	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1014	Unidades	80	1,85	148,00
35	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1012	Unidades	250	1,46	365,00
36	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1013	Unidades	250	1,58	395,00
37	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1014	Unidades	250	1,95	487,50
38	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1016	Unidades	250	1,39	347,50
39	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, PÊRA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3168	Unidades	50	1,37	68,50
40	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1112	Unidades	50	1,67	83,50
41	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO INATIVO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 2082	Unidades	50	1,51	75,50
42	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO INATIVO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3083	Unidades	50	1,79	89,50
43	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3113	Unidades	50	1,58	79,00
44	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO PLANO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1065	Unidades	40	1,33	53,20
45	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO PLANO,	Unidades	50	1,51	75,50





PREFEITURA DA

**ÁGUA PRETA**

TRABALHO, HUMILDADE E RESPEITO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 2067				
46	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO PLANO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3070	Unidades	50	1,52	76,00
47	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, CÔNICA, MULTILAMINADA, 24 LÂMINAS	Unidades	50	19,98	999,00
48	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 2	Unidades	10	4,49	44,90
49	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 3	Unidades	10	4,69	46,90
50	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 4	Unidades	10	7,67	76,70
51	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, HASTE REGULAR, PICOTADA, REF. 701	Unidades	5	5,36	26,80
52	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, HASTE REGULAR, PICOTADA, REF. 702	Unidades	5	5,87	29,35
53	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, HASTE REGULAR, PICOTADA, REF. 703	Unidades	5	5,29	26,45
54	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, PICOTADA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 701	Unidades	50	5,42	271,00
55	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, PICOTADA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 702	Unidades	50	6,37	318,50
56	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, PICOTADA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 703	Unidades	50	5,20	260,00
57	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, TIPO ENDO Z, PONTA NÃO ATIVA, INDICADA PARA ABERTURA DA CÂMARA PULPAR, FACILITANDO O ACESSO AOS CANAIS RADICULARES, AUTOCLAVÁVEL	Unidades	100	28,92	2.892,00
58	BROCA ALTA ROTAÇÃO, ARKANSAS BRANCA; PARA ACABAMENTO E POLIMENTODE RESINA COMPOSTA	Unidades	200	8,90	1.780,00
59	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 1	Unidades	55	0,48	26,40
60	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 2	Unidades	55	5,27	289,85
61	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 4	Unidades	55	5,23	287,65
62	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE	Unidades	55	3,86	212,30





PREFEITURA DA

**ÁGUA PRETA**

TRABALHO, HUMILDADE E RESPEITO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	REGULAR, REF. 5				
63	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 6	Unidades	55	3,96	217,80
64	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 7	Unidades	55	3,97	218,35
65	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 8	Unidades	55	3,97	218,35
66	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 1, 32 MM	Unidades	15	6,68	100,20
67	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 2, 32 MM	Unidades	15	6,73	100,95
68	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 3, 32 MM	Unidades	15	7,10	106,50
69	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 4, 32 MM	Unidades	15	7,66	114,90
70	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 5, 28 MM	Unidades	15	6,57	98,55
71	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, TOPO INATIVO, ENDO Z, 23,5 MM	Unidades	10	10,87	108,70
72	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA RETA, CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, CHAMA, REF. ISO 500 104 257 190 060	Unidades	4	8,82	35,28
73	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA RETA, CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, CILÍNDRICA, REF. ISO 500 104 116 190 023	Unidades	4	33,16	132,64
74	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À EPINEFRINA, 0,5% + 1/200.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixas	20	11,45	229,00
75	CALCADOR DE PAIVA, AÇO INOXIDÁVEL, KIT COM 4 UNIDADES REFERÊNCIA 01,02,03,04	Unidade	1	25,13	25,13
76	CAMPO CIRÚRGICO, FENESTRADO, TNT, CERCA DE 40 X 40 CM, ESTÉRIL, USO ÚNICO	Unidades	1.000	3,26	3.260,00
77	CARTELA RADIOGRÁFICA, RADIOGRAFIA PERIAPICAL, PAPELÃO	Unidades	800	6,48	5.184,00
78	CERA ODONTOLÓGICA, 7, CAIXA 18 LÂMINAS, CERCA DE 220 G, VERMELHA/ROSA	Unidades	20	12,43	248,60
79	CERA ODONTOLÓGICA, UTILIDADE, CAIXA 5 LÂMINAS, CERCA DE 220 G, VERMELHA/BRANCA	Unidades	20	13,47	269,40
80	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, CIMENTAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO	Unidades	10	15,17	151,70
81	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO,	Unidades	160	15,80	2.528,00





PREFEITURA DA

**ÁGUA PRETA**

TRABALHO, HUMILDADE E RESPEITO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	RESTAURAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, EROÇÃO MÁXIMA 0,17 MM, MÁXIMO 5 MIN, CONJUNTO COMPLETO				
82	CIMENTO ODONTOLÓGICO, CIRÚRGICO PERIODONTAL, SEM EUGENOL, BASE + CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO	Unidades	3	39,53	118,59
83	CIMENTO ODONTOLÓGICO, ENDODÔNTICO, COM EUGENOL, PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO	Unidades	20	20,58	411,60
84	CIMENTO ODONTOLÓGICO, ENDODÔNTICO, PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO A 35%, ELEVADO PH DE 12,5, KIT COM 4 UNIDADES 1,2ML, 20 UNID. PONTAS APLICADORAS FINAS ANGULADAS 29G (5 29G 21MM + 5 29G 25MM + 5 29G 17MM + 29G 27MM)	Unidades	10	39,81	398,10
85	CIMENTO ODONTOLÓGICO, OBTURADOR PROVISÓRIO, COM FLÚOR, PASTA ÚNICA, POTE 25 G	Potes	40	11,80	472,00
86	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TEMPORÁRIO, EUGENOL, LÍQUIDO, FRASCO 20 ML.	Frascos	215	9,77	2.100,55
87	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TEMPORÁRIO, ÓXIDO DE ZINCO, PÓ, FRASCO 50,0 G.	Frascos	215	22,56	4.850,40
88	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL, FRASCO 500 ML.	Frascos	100	2,50	250,00
89	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,12%, COLUTÓRIO, FRASCO 1 L	Frascos	400	18,88	7.552,00
90	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, SOLUÇÃO DEGERMANTE TÓPICA, FRASCO 100ML	Frascos	20	2,48	49,60
91	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, POLIPROPILENO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO	Unidades	130	4,28	556,40
92	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 10 CM, 10 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100.	Pacotes	1.200	2,49	2.988,00
93	CONDICIONADOR DENTAL, ÁCIDO FOSFÓRICO, 37%, GEL, SERINGA 2,50 ML.	Seringas	560	1,68	940,80
94	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, 1ª SÉRIE, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS, SORTIDA, ESTÉRIL	Unidades	25	17,61	440,25
95	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, 2ª SÉRIE, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS, SORTIDA, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 120	Embalagens	25	15,30	382,50
96	CONE ENDODÔNTICO, ACESSÓRIO, GUTA-PERCHA, SORTIDO MF - F - FM, EMBALAGEM COM 120 PONTAS	Embalagens	10	19,67	196,70





PREFEITURA DA

**ÁGUA PRETA**

TRABALHO, HUMILDADE E RESPEITO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

97	CONE ENDODÔNTICO, CALIBRADO 35.04, GUTA-PERCHA, PARA SISTEMA ROTATÓRIO, EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	Embalagens	15	17,94	269,10
98	CONE ENDODÔNTICO, CALIBRADO 40.05, GUTA-PERCHA, PARA SISTEMA ROTATÓRIO, EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	Embalagens	15	17,94	269,10
99	CONJUNTO HIGIENE, ADULTO, ESCOVA, DENTIFRÍCIO E FIO DENTAL	Unidades	5.000	3,23	16.150,00
100	CUNHA ODONTOLÓGICA, MADEIRA, ANATÔMICA, RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, COLORIDA, CAIXA COM 100	Caixas	50	7,04	352,00
101	CURSOR ODONTOLÓGICO, SILICONE, ESTERILIZÁVEL EM ESTUFA OU AUTOCLAVE, CERCA DE 3 MM, PERFURAÇÃO CENTRAL, CAIXA COM 100	Caixas	5	17,75	88,75
102	DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO, PASTA, NITRATO POTÁSSIO, FLUORETO SÓDIO, FOSFATO DE CÁLCIO (HIDROXIAPATITA), FRASCOS 10 G	Frascos	10	3,92	39,20
103	EDTA, DISSÓDICO, 17%, SOLUÇÃO INTRACANAL, FRASCO 20 ML	Frascos	25	4,61	115,25
104	ESCOVA DE ROBSON, CÔNICA, CONTRA-ÂNGULO, BRANCA	Unidades	350	1,35	472,50
105	ESCOVA DE ROBSON, TAÇA, CONTRA-ÂNGULO, BRANCA	Unidades	130	1,09	141,70
106	ESPAÇADOR DIGITAL, AÇO INOX, INDICADOS PARA CRIAÇÃO DE ESPAÇOS NO INTERIOR DO CANAL RADICULAR PERMITINDO A INSERÇÃO DE NOVOS CONES DE GUTA PERCHA, 25 MM, ESTOJO COM 6 UNIDADES	Embalagens	3	34,74	104,22
107	EVIDENCIADOR DENTAL, P/ PLACA BACTERIANA, SOLUÇÃO, FRASCO 10,0 ML	Frascos	60	5,09	305,40
108	FILME RADIOLÓGICO, RAI-O-X, 31 X 41 MM, CX C/ 150	Caixas	80	146,12	11.689,60
109	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL	Unidades	9.000	1,72	15.480,00
110	FIO DE SUTURA, SEDA, 4-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL	Unidades	9.000	1,70	15.300,00
111	FIO DENTAL, RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, 500 M, REGULAR, NEUTRO, ROLO 500 M.	Rolos	65	8,57	557,05
112	FIXADOR RADIOLÓGICO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO, FRASCO 475 ML.	Frascos	80	14,93	1.194,40
113	FLUORETO DE SÓDIO, 0,05%, SOLUÇÃO BUCAL,	Frascos	410	3,87	1.586,70





PREFEITURA DA

**ÁGUA PRETA**

TRABALHO, HUMILDADE E RESPEITO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	FRASCO 200 ML				
114	FLUORETO DE SÓDIO, 1,23%, GEL TIXOTRÓPICO, NEUTRO, FRASCO 200 ML	Frascos	310	4,16	1.289,60
115	FORMOCRESOL, FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, 19% + 35% APROXIMADAMENTE, EM SOLUÇÃO GLICERINADA, FRASCO 10 ML.	Frascos	40	5,91	236,40
116	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO AMBOS OS LADOS, NÚMERO 1	Unidades	10	70,88	708,80
117	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO AMBOS OS LADOS, NÚMERO 2	Unidades	5	67,59	337,95
118	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO AMBOS OS LADOS, NÚMERO 3	Unidades	5	67,85	339,25
119	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO AMBOS OS LADOS, NÚMERO 4	Unidades	5	66,88	334,40
120	TESOURA ÍRIS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, PONTA FINA	Unidades	10	16,64	166,40
121	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE RESINA COMPOSTA, N° 1 AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	Unidades	10	17,92	179,20
122	JOGO ALAVANCA SELDIN ADULTO 3 PEÇAS, AÇO INOXIDÁVEL	Unidades	5	62,66	313,30
123	JOGO ALAVANCA SELDIN INFANTIL 3 PEÇAS, AÇO INOXIDÁVEL	Unidades	10	24,37	243,70
124	FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, UNIVERSAL, DESCARTÁVEL, 50 ML, COM ESPÁTULA, NÃO ESTÉRIL	Unidades	40	0,36	14,40
125	GRAMPO DE USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 14A, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	Unidades	5	10,55	52,75
126	GRAMPO DE USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 26, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	Unidades	5	11,01	55,05
127	GRAMPO DE USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, W8A, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	Unidades	5	9,31	46,55
128	GRAMPO DE USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 211, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	Unidades	5	9,08	45,40
129	GRAMPO DE USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 212, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	Unidades	5	9,25	46,25
130	GRAMPO DE USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 200, PARA	Unidades	5	9,21	46,05





PREFEITURA DA

**ÁGUA PRETA**

TRABALHO, HUMILDADE E RESPEITO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE				
131	GRAMPO DE USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 201, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	Unidades	5	10,96	54,80
132	GRAMPO DE USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 207, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	Unidades	5	9,10	45,50
133	GRAMPO DE USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 209, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	Unidades	5	9,40	47,00
134	GRAMPO DE USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 00, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	Unidades	5	10,09	50,45
135	GORRO HOSPITALAR, NÃO TECIDO SMS 100% POLIPROPILENO, ELÁSTICO NUCA, SEM COR, CERCA DE 60 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, EMBALAGEM COM 100	Embalagens	700	14,59	10.213,00
136	HEMOSTÁTICO TÓPICO, CLORETO DE ALUMÍNIO, LÍQUIDO, FRASCO COM 10 ML	Frascos	50	14,84	742,00
137	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, CIMENTO, BASE + CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO	Unidades	70	19,31	1.351,70
138	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PÓ, FRASCO 10 G	Frascos	55	3,78	207,90
139	HIPOCLORITO DE SÓDIO, SOLUÇÃO AQUOSA, TEOR MÍNIMO DE 1,% DE CLORO ATIVO	Litros	20	4,18	83,60
140	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE I, EXTERNO, FITA ADESIVA, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, ROLOS 30 M.	Rolos	450	4,24	1.908,00
141	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100	Caixas	40	28,66	1.146,40
142	LENÇOL BORRACHA ODONTOLÓGICO, LÁTEX NATURAL, CERCA DE 14 X 14 CM, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO CAMPO OPERATÓRIO, CAIXA C/ 26	Unidades	50	21,40	1.070,00
143	LENÇOL DESCARTÁVEL, TNT, 20 G/M2, 0,90 M, 2 M	Unidades	200	19,19	3.838,00
144	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 20 MG + 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixas	20	6,46	129,20
145	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, INJETÁVEL, CAIXA COM 50	Tubetes	100	99,67	9.967,00
146	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO C-PILOT 06-10 KIT, 21 MM, COM 6 UNIDADES	Unidades	15	16,51	247,65
147	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL,	Unidades	15	14,19	212,85





PREFEITURA DA

**ÁGUA PRETA**

TRABALHO, HUMILDADE E RESPEITO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	TIPO C-PILOT 06-10 KIT, 25 MM, COM 6 UNIDADES				
148	LIMA USO ODONTOLÓGICO, ROTATÓRIAS EM LIGA DE NITI CM (CONTROLE DE MEMÓRIA), ALTAMENTE FLEXÍVEIS, PONTA INATIVA PARA MANTER A LUZ DO CANAL, 25 MM, EMBALAGEM COM KIT CONTENDO 4 UNIDADES NAS REFERÊNCIAS 15.04/20.06/25.06/35.04	Unidades	10	18,14	181,40
149	LIMA USO ODONTOLÓGICO, ROTATÓRIAS EM LIGA DE NITI CM (CONTROLE DE MEMÓRIA), ALTAMENTE FLEXÍVEIS, PONTA INATIVA PARA MANTER A LUZ DO CANAL, 21 MM, EMBALAGEM COM KIT CONTENDO 4 UNIDADES NAS REFERÊNCIAS 15.04/20.06/25.06/35.04	Unidades	5	135,08	675,40
150	LIMA USO ODONTOLÓGICO, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR PARA GARANTIR MAIOR FLEXIBILIDADE AO INSTRUMENTO, INDICADA PARA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS CURVOS E/OU ATRÉSICOS, 21 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO	Unidades	5	26,19	130,95
151	LIMA USO ODONTOLÓGICO, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR PARA GARANTIR MAIOR FLEXIBILIDADE AO INSTRUMENTO, INDICADA PARA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS CURVOS E/OU ATRÉSICOS, 25 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO	Unidades	6	1,95	11,70
152	LIMA USO ODONTOLÓGICO, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR PARA GARANTIR MAIOR FLEXIBILIDADE AO INSTRUMENTO, INDICADA PARA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS CURVOS E/OU ATRÉSICOS, 31 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO	Unidades	6	1,95	11,70
153	LIMA USO ODONTOLÓGICO, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR PARA GARANTIR MAIOR FLEXIBILIDADE AO INSTRUMENTO, INDICADA PARA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS CURVOS E/OU ATRÉSICOS, 21 MM, DIGITAL, 2ª SÉRIE/45 A 80, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO	Unidades	6	2,07	12,42
154	LIMA USO ODONTOLÓGICO, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR PARA GARANTIR MAIOR FLEXIBILIDADE AO INSTRUMENTO, INDICADA	Unidades	6	2,07	12,42







PREFEITURA DA

**ÁGUA PRETA**

TRABALHO, HUMILDADE E RESPEITO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	PARA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS CURVOS E/OU ATRÉSICOS, 25 MM, DIGITAL, 2ª SÉRIE/45 A 80, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO				
155	LIMA USO ODONTOLÓGICO, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR PARA GARANTIR MAIOR FLEXIBILIDADE AO INSTRUMENTO, INDICADA PARA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS CURVOS E/OU ATRÉSICOS, 31 MM, DIGITAL, 2ª SÉRIE/45 A 80, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO	Unidades	6	3,74	22,44
156	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 25 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO	Unidades	10	14,32	143,20
157	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 25 MM, DIGITAL, 2ª SÉRIE/45 A 80, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO	Unidades	10	16,02	160,20
158	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 25 MM, DIGITAL, Nº 08, C/ CURSOR	Unidades	10	15,84	158,40
159	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 25 MM, DIGITAL, Nº 10, C/ CURSOR	Unidades	10	21,29	212,90
160	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 31 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO	Unidades	10	15,20	152,00
161	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 31 MM, DIGITAL, 2ª SÉRIE/45 A 80, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO	Unidades	10	11,11	111,10
162	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 31 MM, DIGITAL, Nº 08, C/ CURSOR	Caixas	10	17,26	172,60
163	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 31 MM, DIGITAL, Nº 10, C/ CURSOR	Unidades	10	15,73	157,30
164	LIMA USO ODONTOLÓGICO, NÍQUEL / TITÂNIO, TIPO KERR, 25 MM, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO	Unidades	10	17,39	173,90
165	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, ÓLEO MINERAL, SPRAY COM ADAPTADOR, CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, SEM CFC, FRASCO 200 ML	Frascos	40	18,45	738,00
166	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA	Pares	100	6,15	615,00





PREFEITURA DA

**ÁGUA PRETA**

TRABALHO, HUMILDADE E RESPEITO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA,				
167	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA,	Pares	100	1,98	198,00
168	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA,	Pares	100	2,15	215,00
169	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL,	Caixas	400	40,08	16.032,00
170	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100	Caixas	340	48,59	16.520,60
171	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO , CAIXA COM 100	Caixas	800	53,37	42.696,00
172	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, SEM PÓ, AMBIDESTRA, CAIXA COM 100	Caixas	700	41,72	29.204,00
173	MÁSCARA, ANTIALÉRGICO, DESCARTÁVEL/ÚNICO, ELÁSTICO, EM CIRURGIAS, GRAMATURA 30 G/M <sup>2</sup> , TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixas	800	1,70	1.360,00
174	MÁSCARA N95 - MÁSCARA, RESPIRADOR, N 95, FILTRO MECÂNICO DE TNT (PARTÍCULAS 0,1MICRON), DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, 4 CAMADAS (C/FILME), SEM FILTRO	Unidades	2.500	0,59	1.475,00
175	MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, FITA, ROLO 50CM, 5 MM, DESCARTÁVEL	Unidades	120	1,77	212,40
176	MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, FITA, ROLO 50CM, 7 MM, DESCARTÁVEL	Unidades	100	1,66	166,00
177	MATRIZ ODONTOLÓGICA, POLIÉSTER, PRÉ-CORTADA, FITA, ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, 10 MM, DESCARTÁVEL	Unidades	120	2,82	338,40
178	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM NOREPINEFRINA, 2% + 1:100.000, 1,80 ML	Tubetes	7.000	2,54	17.780,00
179	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, POLICARBONATO, POLICARBONATO, ANTIEMBAÇANTE, APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, INCOLOR/HASTE	Unidades	110	3,62	398,20
180	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 30 CM,	Unidades	230	159,87	36.770,10





PREFEITURA DA

**ÁGUA PRETA**

TRABALHO, HUMILDADE E RESPEITO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	100 M, EM POLIÉSTER C/FILME DE POLIPROPILENO,				
181	PASTA PROFILÁTICA, PEDRA POMES, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, COM FLUOR, BISNAGA 90 G	Bisnagas	120	3,75	450,00
182	PONTA DE IRRIGAÇÃO ENDODONTICA, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, FLEXÍVEL DE 17MM, COM CURSOR DE MARCAÇÃO, AGULHA INTRACANAL COM DIÂMETRO DE 0,29MM, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	Unidades	125	2,34	292,50
183	PEDRA - POMES, ROCHA MAGNÉTICA, BRANCA, PÓ, LIMPEZA DENTAL, ODONTOLÓGICO, EXTRAFINO, FRASCO 100 G	Frascos	90	4,09	368,10
184	PONTA MONTADA, BORRACHA C/ ÓXIDO DE ALUMÍNIO, 07 PONTAS SORTIDAS, BRANCA, RESINAS, CONJUNTO COMPLETO, CONTRA	Unidades	45	25,28	1.137,60
185	PONTA MONTADA, BORRACHA C/ ÓXIDO DE ALUMÍNIO, 3 TAÇAS + 3 CHAMAS, VERMELHO/MARROM, VERDE E AZUL, AMÁLGAMA, CONJUNTO	Unidades	45	31,15	1.401,75
186	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE, AÇO INOXIDÁVEL	Unidades	10	17,70	177,00
187	REMOVEDOR USO ODONTOLÓGICO, EUCALIPTOL, LÍQUIDO, FRASCO 10 ML	Frascos	5	8,01	40,05
188	REMOVEDOR USO ODONTOLÓGICO, TERPENO DE LARANJA, LÍQUIDO, FRASCO 10 ML	Frascos	5	12,91	64,55
189	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADAS, FLUIDA, SERINGA 2,0 G	Seringas	60	15,79	947,40
190	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICRO-HÍBRIDA, PASTOSA, SERINGA 4 G	Seringas	440	10,00	4.400,00
191	REVELADOR RADIOLÓGICO, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL, FRASCO 475 ML	Frascos	80	10,36	828,80
192	SACO PLÁSTICO LIXO, 20 L, BRANCO LEITOSO, PEÇA ÚNICA/SUPORTA 15KG/IDENTIFICADO/ETIQUETADO, 0,08 MM, POLIETILENO ALTA, PACOTE COM 100.	Pacotes	50	13,41	670,50
193	SELANTE, PARA FÓSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL, FLÚOR	Unidades	65	17,17	1.116,05
194	SOLUÇÃO OTOLÓGICA A BASE DE SULFATO DE NEOMICINA (5MG), HIDROCORTISONA (10MG), SULFATO DE POLIMIXINA B (10.000 UI), FRASCO 10ML	Unidades	60	5,29	317,40
195	SORO FISIOLÓGICO SOLUÇÃO AQUOSA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% E ÁGUA DEIONIZADA, 500ml	Frascos	100	2,44	244,00
196	SUGADOR, PVC, SALIVA, C/ ARAME, PACOTE C/ 40 UNIDADES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Unidades	900	5,20	4.680,00





PREFEITURA DA

**ÁGUA PRETA**

TRABALHO, HUMILDADE E RESPEITO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

197	SUGADOR, PVC/ POLIPROPILENO, ENDODÔNTICO, C/ 3 AGULHAS PLÁSTICAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Unidades	500	0,45	225,00
198	SUGADOR, RESINA ABS/POLIPROPILENO/PVC, SANGUE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Unidades	1.200	1,03	1.236,00
199	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, CENTRO NEUTRO, CERCA DE 150 MM, 4 MM, ENVELOPE C/ 12	Unidades	80	7,13	570,40
200	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, CENTRO NEUTRO, CERCA DE 170 MM, CERCA DE 2,5 MM, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 50.	Embalagens	80	4,38	350,40
201	VERNIZ DENTÁRIO, C/ FLUORETO DE SÓDIO, FRASCO 15 ML	Frascos	80	26,73	2.138,40
202	CARBONO PARA ARTICULAR, EM PAPEL, FORMATO DE FITA, DUPLA FACE - 1 COR, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM FOLHA, EMBALAGEM COM 12	Embalagens	60	2,06	123,60
203	PROTETOR FACIAL (FACE SHIELD)	Unidades	40	10,49	419,60
204	SAPATILHA DESCARTÁVEL PROPÉ, PACOTE COM 100.	Pacotes	250	15,89	3.972,50
205	PAPEL FILME 300 M/ 29 CM, BOBINA 300,0 M	Bobinas	300	16,88	5.064,00
206	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 1%, FRASCOS 1 L	Litros	500	14,20	7.100,00
207	ALGINATO, TIPO II, PÓ, PRESA NORMAL	Gramas	82.000	0,09	7.380,00
208	GESSO - USO ODONTOLÓGICO, COMUM TIPO II, EMBALAGEM 1 KG.	Embalagens	80	5,83	466,40
209	GESSO - USO ODONTOLÓGICO, PEDRA ESPECIAL TIPO IV, EMBALAGEM 1 KG	Embalagens	80	10,69	855,20
210	RESINA ACRÍLICA, AUTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ, FRASCO 1KG.	Frascos	5	106,96	534,80
211	RESINA ACRÍLICA, TERMOPOLIMERIZÁVEL, LÍQUIDO, FRASCO 500ML.	Frascos	5	46,32	231,60
212	PONTA ULTRASSÔNICA PARA PERIODONTIA, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL COM APARELHO DE PROFILAXIA ULTRASSÔNICO	Unidades	10	97,25	972,50
213	CIMENTO ODONTOLÓGICO, ENDODÔNTICO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PASTA + PASTA, CONJUNTO COMPLETO	Unidades	20	19,17	383,40
					<b>R\$ 411.573,29</b>

**Valor Total R\$ 411.573,29** (Quatrocentos e onze mil, quinhentos e setenta e três reais, vinte e nove centavo).



**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº \_\_\_\_\_/2021 – CPL/FMS.

**OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição Parcelada de Materiais Odontológicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), através do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta – PE.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 20\_\_\_\_, **O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde da Água Preta** com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o **Sr. Maria José de Andrade Melo**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, portador da cédula de identidade (RG) nº. 6.003.275/SSP/PE e CPF nº. 051.132.646-25, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) **Sr(a)** \_\_\_\_\_ brasileiro(a), \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição Parcelada de Materiais Odontológicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), através do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta – PE, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 05/2021 - RP.

**2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 05/2021 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 05/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3 DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

#### 4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email ou* pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues no **Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
  - Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### 5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
  - b) O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
  - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

## 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

### 6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJT/ATIV: 10 301 1004 2107 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO  
FICHA: 537 - FICHA: 539 - FICHA  
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJT/ATIV: 10 302 1005 2108 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
FICHA: 579  
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJT/ATIV: 10 303 1006 2010 0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA COMPLEMENTAR, INCLUINDO QUALIFAR-SUS  
FICHA: 600 - FICHA: 600 - FICHA: 603  
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJT/ATIV: 10 304 1007 2111 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
FICHA: 625  
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJT/ATIV: 10 305 1007 2112 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL  
FICHA: 653  
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

## **8 DA REVISÃO DE PREÇOS**

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;



8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município da Água Preta.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 **A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**
- 11.6 **Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
  - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
  - c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
  - d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
  - e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
  - f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
  - g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
  - h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
  - i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
  - j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
  - k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

## 13 DAS PENALIDADES

- 13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;
- 13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
  - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

#### **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### **15 DO FORO**

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE, ..... de ..... de 2021.

#### **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
MARIA JOSÉ DE ANDRADE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde  
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

#### **FORNECEDOR REGISTRADO:**

**Nome da empresa:**  
**CNPJ:**  
**Representante Legal:**  
**CP**